



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº17 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO SUPERIOR
BACHARELADO EM AGRONOMIA E NO CURSO SUPERIOR DE HORTICULTURA DO IF
GOIANO - CAMPUS CRISTALINA 2021/1

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS CRISTALINA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 107, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 13 de 20 de janeiro de 2020, no uso da competência delegada pela Portaria nº 330, de 19 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 21 de fevereiro de 2020, e em virtude da necessidade de excepcional interesse público, torna público o Edital de Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas no Curso Superior Bacharelado em Agronomia e no Curso Superior Tecnologia em Horticultura do IF Goiano Campus Cristalina - 2021/1, o qual se realizará sob as seguintes condições e cronograma:

Quadro 1 - Cronograma do edital nº 17 de 14 de dezembro de 2020

| ETAPAS | DATAS |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital | 14/12/2020 |
| Período de inscrições online | 18/01/2021 a 07/02/2021 |
| Solicitação de isenção de taxa de inscrição | 18/01/2021 a 01/02/2021 |
| Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção | 03/02/2021 |
| Prazo para recurso referente ao pedido de isenção | 04/02/2021 |
| Divulgação do resultado final dos pedidos de isenção | 05/02/2021 |
| Último dia para pagamento de inscrição | 08/02/2021 |
| Divulgação do resultado preliminar das inscrições | 12/02/2021 |
| Divulgação do resultado preliminar da análise de documentos referente à política de ação afirmativa para escola pública | 12/02/2021 |
| Prazo para recurso referente ao resultado preliminar das inscrições | 18/02/2021 |
| Período para recurso contra Lista de Inscrições Deferidas de candidatos(as) inscritos(as) e suas respectivas reservas em relação à política de ação afirmativa | 18/02/2021 |
| Divulgação do resultado final das inscrições (deferidas/indeferidas) | 19/02/2021 |
| Divulgação do resultado final da análise de documentos referente à política de ação afirmativa para escola pública | 19/02/2021 |
| Divulgação do resultado preliminar da classificação dos candidatos | 24/02/2021 |
| Prazo para recurso referente ao resultado preliminar da classificação dos candidatos | 25/02/2021 |
| Divulgação do resultado final da classificação dos candidatos | 26/02/2021 |
| Período de matrículas <i>on-line</i> | 01/03/2021 a 03/03/2021 |
| Início previsto para as aulas | 05/03/2021 |

1. DA VALIDADE

1.1. O resultado do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas no Curso Superior de **BACHARELADO EM AGRONOMIA** e no Curso Superior **TECNOLOGIA EM**

HORTICULTURA do IF Goiano - Campus Cristalina, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2021.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. O candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou equivalente e não estar cursando dependência de disciplinas relativas ao Ensino Médio até a data da matrícula;

2.2. O candidato não poderá ter pendências para efetivação de sua matrícula no Instituto Federal Goiano - Campus Cristalina.

3. DAS VAGAS DO CURSO

3.1. Serão ofertadas **50** (cinquenta vagas) para processo seletivo próprio de preenchimento de vagas do curso superior de BACHARELADO EM AGRONOMIA e **40** (quarenta vagas) do curso superior TECNOLOGIA EM HORTICULTURA do IF Goiano - Campus Cristalina.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas unicamente por meio do preenchimento de um formulário *online*, disponível no endereço www.ifgoiano.edu.br/cristalina conforme cronograma presente neste Edital.

4.2. Ao realizar a inscrição, o sistema emitirá automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) no valor de R\$ 10,00 (dez reais) a ser **paga somente nos sistemas do Banco do Brasil S.A.** impreterivelmente, de acordo com prazo estabelecido em cronograma. A respeito do pagamento da GRU considere:

a) Caso seja necessário, durante o período de inscrições, haverá a possibilidade de que o(a) candidato(a) gere uma nova GRU.

b) Não será aceito pagamento do boleto bancário (GRU) por cheque, cartão de crédito ou depósito por meio de envelope em caixa eletrônico, nem o agendamento do pagamento para data posterior ao vencimento, de forma que o débito seja efetivado após a data prevista no cronograma.

c) O pagamento do boleto bancário (GRU) efetuado com débito em conta só será aceito se o débito for concretizado pelo banco até a data do vencimento do boleto. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação do pagamento do boleto bancário (GRU).

d) A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do recolhimento da GRU.

e) O IF Goiano Campus Cristalina, em hipótese alguma, efetivará qualquer inscrição com registro de pagamento cuja data seja posterior à especificada.

f) Para inscrição será admitido somente CPF do candidato.

4.2.1. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição .

4.3. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano, neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4. Caberá ao candidato preencher todos os campos do formulário de inscrição, conforme as instruções nele contidas. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

4.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá ter seu **próprio** Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identificação.

4.6. Comprovada a inexistência, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato será eliminado do processo e estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

4.7. O IF Goiano - Campus Cristalina não se responsabilizará por problemas decorrentes do mal ou não funcionamento da Internet, assim como da incapacidade técnica do candidato (ou responsável) no ato da inscrição.

5. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593/2008, descritos a seguir:

5.1.1. Ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.1.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de

junho de 2007.

5.2. O modelo de requerimento de isenção de taxa de inscrição é o que consta no **Anexo V**.

5.3. A isenção deverá ser solicitada através do Sistema de Inscrição do Processo Seletivo 2021/1 no ato da inscrição de acordo com o prazo para solicitação estabelecido no cronograma. É necessário enviar o original digitalizado do requerimento de isenção de taxa de inscrição (**Anexo V**) preenchido e assinado, informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

5.4. A Comissão do Processo Seletivo 2021/1 consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

5.5. De acordo com o cronograma, os(as) candidatos(as) que solicitarem isenção deverão consultar o site do IF Goiano Campus Cristalina <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina> para verificar a situação de seu pedido de isenção de pagamento de inscrição.

5.6. O(A) candidato(a) não beneficiado com a isenção de pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar o site do IF Goiano Campus Cristalina, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da inscrição até a data prevista em cronograma.

6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. Será indeferida a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens abaixo:

a) Página de inscrição preenchida de forma incompleta, incorreta e/ou com informações inverídicas;

b) Desacordo com qualquer requisito deste Edital;

c) Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que utilizar de documentos falsos ou irregulares;

d) Pagamento efetuado com data posterior à prevista no cronograma;

e) Pagamento não efetuado, exceto candidato(a) isento(a).

7. PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Este Processo Seletivo compreenderá etapa única, por meio de análise do Histórico Escolar do Ensino Médio.

7.2. A classificação dos candidatos será realizada conforme pontuação obtida por meio de **Somatório** das notas das disciplinas, destacadas no item 7.4 deste edital, da **2ª série do Ensino Médio** ou **EJA** apresentadas no Histórico Escolar do Ensino Médio.

7.2.1 A análise das notas do Histórico Escolar da 2ª série do Ensino Médio ou EJA, será considerada apenas para fins de classificação dos candidatos.

7.2.2 Para obtenção da nota final considerar-se-á duas casas decimais, aplicando-se as regras matemáticas de Arredondamento na Numeração Decimal, Norma ABNT NBR 5891.

7.3 Os Históricos Escolares, nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 10, de acordo com um dos seguintes critérios:

a. A (Excelente) = 9,5 - B (Bom) = 8,5 - C (Satisfatório) = 7,5 - D (Regular) = 6,5 - E (Insatisfatório) = 3,0.

b. OT (Ótimo) = 9,5 - B (Bom) = 8,5 - RB (Regular para Bom) = 7,5 - R (Regular) = 6,5 - I (Insuficiente) = 3,0.

c. MB (Muito bom) = 9,5 - B (Bom) = 8,5 - S (Suficiente) = 7,0 - I (Insuficiente) = 3,0.

d. B (Bom) = 9,0 - S (Suficiente) = 7,00 - I (Insuficiente) = 3,00.

e. PS (Plenamente Satisfatório) = 9,00 - S (Satisfatório) = 7,00 - NS (Não Satisfatório) = 3,0.

7.3.1 Se o Histórico Escolar apresentar apenas o conceito "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente o candidato terá a média 7.

7.3.2 Os candidatos com Históricos Escolares que apresentam conceitos diferentes das possibilidades apresentadas terão **nota zero** na análise do Histórico Escolar do Processo Seletivo 2021/1.

7.3.3 Os candidatos com Históricos Escolares que não apresentam notas/conceitos referente à 2ª série do Ensino Médio ou EJA terão **nota zero** na análise do Histórico Escolar do Processo Seletivo 2021/1.

7.4. As disciplinas do Histórico Escolar que **serão** consideradas para a composição da nota do candidato serão: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Biologia, Química e Física da 2ª série do Ensino Médio ou EJA.

7.4.1 A classificação dar-se-á em ordem decrescente do somatório das notas dos

candidatos com inscrições deferidas.

7.5. Caso a disciplina Língua Portuguesa tenha sido cursada acompanhada de outras (ex: Língua Portuguesa, Literatura, Gramática e Redação), será considerada somente a nota de Língua Portuguesa. Caso a disciplina Língua Portuguesa não venha descrita no histórico será feita média entre as notas das disciplinas equivalentes (Ex.: Literatura, Gramática e Redação etc).

7.6. Deverá ser anexado em documento único, no ato da inscrição, cópia da frente e do verso do original do Histórico Escolar, em pdf, utilizando o link próprio disposto na página de inscrição.

7.7. Caso o número de inscrições seja inferior ou igual ao número de vagas ofertadas para determinada cota os candidatos já passam a ser contemplados com as vagas. Não haverá cálculo para nota.

7.8. Caso o número de inscrições seja inferior ou igual ao número de vagas ofertadas para Ampla Concorrência os candidatos já passam a ser contemplados com as vagas. Não haverá cálculo para nota.

7.9. A pontuação terá caráter classificatório de acordo com o número de vagas disponíveis.

7.10. Em caso de empate, prevalecerá o(a) candidato(a) de acordo com os critérios:

a) Menor renda familiar (Lei nº 13.184/2015, foi acrescentado o §2º, ao artigo 44, da Lei nº 9.394/1996);

b) maior idade (Lei Federal nº 10.741/2003);

c) maior nota em Matemática;

d) maior nota em Língua Portuguesa;

e) maior nota em História;

f) maior nota em Geografia.

7.11. A lista de espera será construída pela ordem decrescente do somatório das notas do histórico escolar dos candidatos.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar com os nomes dos classificados em primeira chamada e a lista de espera serão divulgados de acordo com o número e opção de vagas no *site* <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>, em data prevista em cronograma.

8.2. Resultados e convocações não serão fornecidos por telefone, e-mail, fax ou telegrama.

8.3. O resultado definitivo convocando os candidatos aprovados a enviarem documentos para matrícula será divulgado no *site* <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>, em data prevista em cronograma.

9. CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS

9.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo 2021/1 estarão automaticamente convocados(as) para efetivarem a matrícula por meio de envio da documentação para o e-mail multiatendimento.crt@ifgoiano.edu.br com Assunto "Matrícula Superior/Curso Bacharelado em Agronomia ou Tecnologia em Horticultura" nas datas previstas em cronograma.

9.2. São obrigatórios para a matrícula os seguintes documentos:

a) Requerimento de Matrícula – (Anexo VIII) (imprimir, preencher, assinar, digitalizar e enviar), totalmente preenchido e sem lacunas, assinado pelo responsável, em caso do(a) candidato(a) ser menor;

b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio enviar digitalizado;

c) Cédula de Identidade Oficial – enviar documento original digitalizado;

d) Foto – enviar 1 foto 3x4 digitalizada;

e) CPF – documento do candidato, enviar original digitalizado;

f) Comprovante de endereço com CEP – enviar documento original digitalizado;

g) Carteira de Identidade e do CPF dos pais ou responsáveis, se menor - enviar documentos originais digitalizados;

h) Documento que comprove estar em dia com as obrigações do Serviço Militar - **para maiores de 18 anos do sexo masculino** – enviar documento original digitalizado;

i) Documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais (Título eleitoral e comprovante de votação) - **para maiores de 18 anos** – enviar documento original digitalizado;

j) Declaração de não estar matriculado em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior (Anexo XI) enviar digitalizado.

9.3. Os originais dos documentos e as fotocópias deverão ser apresentados quando

solicitado pelo registro escolar, para comprovação de alguma informação.

9.4. O candidato aprovado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de enviar os documentos no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

9.5. O(A) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas sendo que o IF Goiano - Campus Cristalina não se responsabiliza por falhas no envio, pane técnica ou outras situações que culminem no não-recebimento do e-mail de Matrícula. O setor responsável do IF Goiano - Campus Cristalina confirmará o recebimento do e-mail de matrícula.

9.6. O(A) Candidato(a) deverá digitalizar os documentos descritos acima e enviar os mesmos por e-mail em formato pdf e legível para o endereço multiatendimento.crt@ifgoiano.edu.br.

9.7. Somente será matriculado, com vagas apresentadas neste edital, do IF Goiano - Campus Cristalina, o candidato pleiteado que efetivamente comprovar ter concluído o Ensino Médio. Tornando-se nula de pleno direito a aprovação daquele que não apresentar a devida comprovação de escolaridade.

9.8. As vagas oriundas de matrícula não efetivada pelos candidatos aprovados serão preenchidas por meio de chamadas subsequentes dos candidatos por ordem de classificação.

9.9. Será convocado por chamadas subsequentes o número de candidatos correspondentes à quantidade de vagas disponíveis no curso, até o preenchimento das vagas, podendo prolongar até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula dos ingressos por este edital. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas subsequentes pelo site <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>.

9.10. A matrícula dos menores de 18 anos somente poderá ser efetuada pelos pais ou responsáveis, mediante a apresentação de documentação.

9.11. Será permitida a matrícula por procuração, mediante o envio da respectiva procuração na qual deverá constar que a procuração se destina à matrícula no IF Goiano - Campus Cristalina. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

9.11.1. No ato da matrícula, será necessária o envio do documento original de identidade do procurador.

9.11.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, fazendo-se necessário uma procuração para cada aluno, se for o caso.

9.12. Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em órgão emissor competente e serem válidos em território nacional. Caso contrário, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar os referidos documentos.

9.13. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

9.14. O(A) candidato(a) matriculado(a) que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso, deverá solicitar o termo de desistência pelo e-mail multiatendimento.crt@ifgoiano.edu.br e enviar o termo de desistência assinado para o mesmo e-mail.

9.15. A matrícula somente será validada se o candidato ou responsável assinar o termo de requerimento de matrícula e marcar o item de aceitação aos regulamentos e regras em geral da autarquia (**Anexo VIII**), que incluem o tácito conhecimento dos regulamentos dos cursos, do regime disciplinar, da autorização para visitas técnicas e viagens de cunho educacional, bem como outros correlatos necessários ao processo didático-pedagógico.

9.16. O IF Goiano - Campus Cristalina não se responsabiliza pelos candidatos que não têm acesso a internet, e aos meios de tecnologia digital para o acompanhamento do processo seletivo e suas publicações no site.

10. DA AÇÃO AFIRMATIVA - POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ATENDIMENTO À LEI 12.711/2012 - RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS (COTA)

10.1. O IF Goiano reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos de Graduação a candidatos oriundos de Escolas Públicas, em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016, no Decreto n.º 7.824/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034/2017, na Portaria Normativa n.º 18/2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino.

10.2. A Reserva de vagas está distribuída em 8 perfis, conforme apresentamos a seguir, e depende da comprovação documental constante do Anexo I

10.3. O percentual remanescente (50%) destina-se a Ampla Concorrência (AC).

10.4. Quadro de distribuição de vagas.

| CAMPUS | CURSOS | TURNO | DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS | | | | | | | | | | |
|------------|----------------------------|----------|-----------------------|------------------|--------|--------|----|------------|--------|--------|----|----|----------------|
| | | | AC | RESERVA DE VAGAS | | | | | | | | | TOTAL DE VAGAS |
| | | | | RI-PPI-PCD | RI-PPI | RI-PCD | RI | RS-PPI-PCD | RS-PPI | RS-PCD | RS | | |
| Cristalina | Bacharelado em Agronomia | Integral | 25 | 2 | 6 | 2 | 3 | 2 | 5 | 2 | 3 | 50 | |
| Cristalina | Tecnologia em Horticultura | Noturno | 20 | 2 | 4 | 1 | 3 | 2 | 4 | 1 | 3 | 40 | |

A construção do quadro de Distribuição de Vagas se deu mediante dados retirados do Censo de 2010 do IBGE, sendo as porcentagens de pretos, pardos, indígenas e deficientes correspondendo a 6,53% de pretos; 50,01% de pardos; 0,14% de indígenas e 7,73% de deficientes.

Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

| | |
|-------------------|---|
| AC | O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC), incluso os solicitantes de vagas reservadas. |
| RI | candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência. |
| RI-PPI | candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência. |
| RI-PCD | candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência. |
| RI-PPI-PCD | candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência. |
| RS | candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência. |
| RS-PPI | candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência. |
| RS-PCD | candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência. |
| RS-PPI-PCD | candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência. |

Caso um dos perfis não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao

respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas, na chamada presencial, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

| Perfil da vaga remanescente | Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente |
|------------------------------------|--|
| AC | Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato; |
| RI | RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC |
| RI-PPI | RIPPIPCD → RIPCD → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC |
| RI-PCD | RIPPIPCD → RIPPI → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC |
| RI-PPI-PCD | RIPPI → RIPCD → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC |
| RS | RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC |
| RS-PPI | RSPPIPCD → RSPCD → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC |
| RS-PCD | RSPPIPCD → RSPPI → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC |
| RS-PPI-PCD | RSPPI → RSPCD → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC |

10.5. Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente a condição em que se declarou no ato de inscrição, conforme rol de documentos constantes do Anexo I.

10.6. A documentação comprobatória da reserva de vagas deverá ser enviada conforme cronograma deste edital, onde para comprovação da reserva de vaga, o candidato deverá passar por Comissão instituída para este fim.

10.7. Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.

10.8. O IF Goiano Campus Cristalina poderá de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

10.9. Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula e o processo seletivo, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

10.10. Compete exclusivamente ao candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016.

10.11. A verificação dos requisitos dos(as) candidatos(as) aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº. 13.409/2016, será realizada pela comissão do processo seletivo de curso Superior do IF Goiano Campus Cristalina.

10.12. Da Verificação de Escolaridade:

10.12.1. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

10.12.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012);

10.12.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

10.12.3.1. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

10.12.3.2. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame

Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

10.12.4. Para verificação da escolaridade será analisada pela comissão responsável pelo processo seletivo: Cópia digitalizada do Histórico Escolar, Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;

10.12.5. Qualquer período, mês, semestre, ou ano do ensino médio cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.

10.13. Da Verificação de Renda:

10.13.1. Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no Anexo II deste Edital e enviar no ato da matrícula, conforme a vaga reservada escolhida:

10.13.2. Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

10.13.3. Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, referente aos meses de outubro/2020, novembro/2020 e dezembro/2020;

10.13.4. Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.13.4.1. Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

10.13.4.2. Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

10.13.5. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

10.13.6. Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

10.13.6.1. Valores percebidos a título de:

1. Auxílios para alimentação e transporte;
2. Diárias e reembolsos de despesas;
3. Adiantamentos e antecipações;
4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
6. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
7. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
8. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
9. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
10. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
11. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
12. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
13. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.13.7. A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES, POR VAGA RESERVADA ESTÁ DESCRITA NO **ANEXO I**;

10.13.8. **Todas as vagas reservadas da modalidade RI (RENDA INFERIOR), ensejam verificação de renda, são elas: RI, RI-PPI, RI-PCD, RI-PPI-PCD;**

10.13.9. Principais motivos para Indeferimento da Análise de Renda:

10.13.9.1. Não inclusão de documentos necessários para análise da renda, conforme normatiza este Edital;

10.13.9.2. Perda de prazo para inclusão de documentos complementares para conclusão da análise de renda;

10.13.9.3. Perda de prazo para interposição de recurso Administrativo contra análise de renda;

10.13.9.4. RENDA FAMILIAR BRUTA mensal (*per capita*) SUPERIOR 1,5 (um e meio) salário mínimo;

10.14. Homologação da Autodeclaração de Preto, Pardo e Indígena:

10.14.1 O candidato será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação. A Comissão analisará a auto declaração do candidato e emitirá parecer final quanto à homologação da autodeclaração.

10.14.2 Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem **pretos(as), pardos(as) ou indígenas** devem fazê-lo por meio do **preenchimento e envio do Anexo IV e envio do**

vídeo de heteroidentificação no ato da inscrição, ainda que classificados(as) em ampla concorrência conforme orientação da Portaria Normativa nº 4/2018, Art. 8º, § 1º. O envio do Anexo IV e o envio do vídeo no ato da inscrição para heteroidentificação devem ocorrer conforme cronograma.

10.14.3 Os(as) candidatos(as) citados(as) no **item 10.14.2** que tiverem suas inscrições confirmadas, **deverão encaminhar um vídeo em formato MP4 com duração de 20 a 30 segundos** para o e-mail selecao.crt@ifgoiano.edu.br no ato da inscrição, em data prevista no cronograma. O(a) candidato(a) deverá durante a gravação do vídeo falar o **nome completo e qual o motivo que se autodeclara preto(a) ou pardo(a)**. O vídeo deverá ter qualidade na imagem e áudio suficiente para que a Comissão realize a avaliação, sendo necessário o **enquadramento do rosto do candidato(a)**.

10.14.4 Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas não há a necessidade de envio de vídeo na fase de heteroidentificação, **porém deverão enviar em substituição ao vídeo** o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração(ões) de vínculo com comunidade indígena brasileira, assinada(s) por 3 (três) lideranças da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da FUNAI.

10.14.5 Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato será remanejado para o final da lista do perfil RI, RS, RIPCD ou RSPCD conforme o caso, podendo ser convocado em chamadas posteriores.

10.14.6 Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, será observado critérios fenotípicos, isto é: traços físicos negróides que demonstram a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

10.14.7 A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o candidato, por vídeo conferência ou presencial e ainda, poderá solicitar documentação complementar para comprovação da autodeclaração.

10.14.8 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme **item 10.14.4**.
- b) Se recusar a ser entrevistado (caso seja necessário).
- c) Não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme **item 10.14.7**.
- d) Não atender aos critérios fenotípicos.
- e) Não enviar o vídeo conforme descrito no **item 10.14.3**.

10.15. Da verificação da Condição de Pessoas com Deficiência:

10.15.1. O (a) candidato (a) com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme previsto na Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei Federal 13.409/2016.

10.15.2. A documentação comprobatória da reserva de vagas (PCD) deverá ser enviada seguindo o cronograma deste edital, conforme um dos procedimentos abaixo relacionados:

10.15.2.1. Enviar, no ato da inscrição, o Anexo III devidamente preenchido e assinado juntamente com a documentação comprobatória da reserva de vagas.

10.15.3. De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas seguintes categorias:

10.15.3.1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);

10.15.3.2. Surdez ou Deficiência auditiva: deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto nº 5.296/2004);

10.15.3.3. Cegueira ou Baixa Visão: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor

que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004).

10.15.3.4. Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);

10.15.3.5. Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

10.15.3.5.1. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);

10.15.3.5.2. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

10.15.3.6. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004);

10.15.4. O(A) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme Edital que rege o Processo Seletivo.

10.15.5. O(A) candidato(a) será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano Campus Cristalina (caso necessário) e na hipótese de não comprovar sua condição documentalmente ou presencialmente, o(a) candidato(a) perderá sua vaga, conforme **item 10.17.3, 10.17.4 e seus subitens.**

10.15.6. O IF Goiano Campus Cristalina constituirá uma Comissão para averiguação da veracidade das informações/documentação comprobatória da condição de deficiência dos (as) candidatos (as).

10.16. Solicitação de homologação da condição de deficiência

10.16.1 O (A) candidato(a) aprovado(a) nas modalidades de vagas reservadas às pessoas com Deficiência, deverá apresentar a documentação conforme cronograma deste edital.

10.16.2. O modelo de Laudo Médico está disponível no **Anexo III** deste Edital e as demais documentações necessárias para cada reserva de vaga estão disponíveis no **Anexo I.**

10.16.3. O (A) candidato(a) deverá enviar os documentos constantes no **Anexo I, Anexo III** e demais anexos, caso pertinente para sua reserva.

10.17. Procedimentos da homologação da condição de deficiência

10.17.1. O processo da Homologação da condição de deficiência do candidato irá considerar os documentos comprobatórios descritos no **Anexo I e Anexo III** e demais anexos, caso seja pertinente, que serão avaliados por uma Comissão de Validação nomeada para este fim.

10.17.2. O(A) candidato(a), caso necessário, será submetido a averiguação, de sua condição de deficiência, pela Comissão de Validação descrita no **item 10.15.6.** Os membros da Comissão deverão verificar se o candidato se encaixa no perfil de vaga solicitado, através da verificação dos critérios de deficiência do(a) candidato(a) e da análise dos documentos apresentados pelo mesmo.

10.17.3. A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência acarretará em não homologação da sua condição de deficiência e, conseqüentemente, no indeferimento da solicitação de matrícula e a perda da vaga reservada.

10.17.4. O(A) candidato(a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

10.17.4.1. Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

10.17.4.2. Não apresentou documentação exigida conforme **item 10.17.3.**

10.17.4.3. Não se apresentou a comissão de Validação PCD.

10.17.5. O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **Não Homologada:**

10.17.5.1. Poderá acessar o resultado da avaliação no site <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>.

10.17.5.2. Poderá interpor recurso à comissão, conforme procedimentos (**Item 11**) e prazos previstos (**Item 1**).

10.17.5.3. Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto à não homologação, o(a) candidato(a) será remanejado para ampla concorrência.

10.17.6. O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **Homologada** fica ciente que:

10.17.6.1. A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

10.17.6.2. O IF Goiano Campus Cristalina se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, CANCELAR A MATRÍCULA do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.17.7. As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail selecao.crt@ifgoiano.edu.br.

10.17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo do IF Goiano Campus Cristalina.

10.17.9. O Instituto Federal Goiano Campus Cristalina reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

11. RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia da publicação de qualquer ato do presente edital.

11.2. A interposição de recursos deverá ser realizada mediante preenchimento de formulário específico conforme o **Anexo VII**, que deverá ser enviado para o e-mail selecao.crt@ifgoiano.edu.br nos prazos estabelecidos neste Edital.

11.3. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo 2021/1 do IF Goiano Campus Cristalina.

11.4. A Comissão do Processo Seletivo terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término de cada período destinado à interposição de recursos, para emissão e divulgação dos pareceres.

11.5. As decisões em relação às contestações serão divulgadas pela Comissão do Processo Seletivo no *site* <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.6. Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio ou, ainda, fora do prazo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital, bem como das instruções contidas na Página de Inscrição.

12.2. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição ou na matrícula.

12.3. Este edital e seus resultados serão válidos, unicamente, para o presente Processo Seletivo.

12.4. O IF Goiano - Campus Cristalina poderá, a seu critério, promover outras chamadas sucessivas, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos para o preenchimento de vagas remanescentes.

12.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicado pela Comissão do Processo Seletivo 2021/1.

12.6. O edital será publicado no *site* <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>, do IF Goiano - Campus Cristalina.

12.7. O curso Superior Tecnologia em Horticultura é um curso noturno e o curso Superior Bacharelado em Agronomia é integral (matutino/vespertino).

12.8. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no Campus Cristalina, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IF Goiano Campus Cristalina e a ocorrência de atividades na modalidade a distância. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares em período diverso das aulas do curso em local a ser informado pela coordenação de cada

curso.

12.9. Permanecendo a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, as atividades iniciarão com a utilização de meios e ferramentas de tecnologia da informação e comunicação em substituição das atividades acadêmicas presenciais, utilizando o ensino à distância por meio do Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA) oficial da Instituição (Moodle).

12.10. Para dirimir os eventuais conflitos atinentes a este certame fica indicado o Foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Goiânia-GO.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo 2021/1 - IF Goiano - Campus Cristalina.

12.12. O Processo Seletivo 2021/1 será homologado pelo Diretor-Geral do IF Goiano - Campus Cristalina.

Cristalina-GO, 14 de dezembro de 2020.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Eduardo Silva Vasconcelos

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Eduardo Silva Vasconcelos, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CRIS, em 10/12/2020 11:47:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 221344

Código de Autenticação: 1286aeef01



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Cristalina
Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, Setor Oeste, CRISTALINA / GO, CEP 73850-000
(61) 3612-8500



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA)

Os documentos comprobatórios das vagas reservadas (cotas para alunos de escola pública), descritos neste anexo, deverão ser enviados no ato da inscrição em data estabelecida no cronograma, conforme o perfil escolhido na inscrição.

Os Anexos II, III, IV, IX, X deverão ser enviados devidamente preenchidos e assinados.

Conforme estabelecido pela Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 e regulamentações posteriores, somente poderão concorrer a vagas reservadas (cotas) estudantes que tenham cursado ensino médio integralmente em escolas públicas.

| | |
|-----------------------|--|
| RI - PPI – PCD | Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, <u>que se autodeclararam</u> pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência. |
|-----------------------|--|

Preencher e enviar para inscrição no perfil de vaga os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da postagem, fazer upload do histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. Anexo IV devidamente preenchido e assinado.

III. Anexo III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:

A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

IV. Anexo II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural” (Anexo IX), para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RI – PPI

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência.

Preencher e entregar para inscrição no perfil de vaga os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da postagem, fazer upload do histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. Anexo IV devidamente preenchido e assinado.

III. Anexo II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

- c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural” (Anexo IX), para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

| | |
|-----------------|--|
| RI – PCD | Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência. |
|-----------------|--|

Preencher e entregar para inscrição no perfil de vaga os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da postagem, fazer upload do histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. Anexo III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:

A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições do Edital IF Goiano n. 27, de 03 de setembro de 2018;

C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

III. Anexo II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

• Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural” (Anexo IX), para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RI

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.

Preencher e entregar para inscrição no perfil de vaga os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da postagem, fazer upload do histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. Anexo II devidamente preenchido e assinado, cópia do RG do candidato e de todos os membros da família juntamente com:

• Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural” (Anexo IX), para cada membro da

família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**RS – PPI
– PCD**

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Preencher e entregar para inscrição no perfil de vaga os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da postagem, fazer upload do histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. Anexo IV devidamente preenchido e assinado.

III. Anexo III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:

A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

RS – PPI

Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.

Preencher e entregar para inscrição no perfil de vaga os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da postagem, fazer upload do histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. Anexo IV devidamente preenchido e assinado.

| | |
|-----------------|---|
| RS – PCD | Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência. |
|-----------------|---|

Preencher e entregar para inscrição no perfil de vaga os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da postagem, fazer upload do histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

II. Anexo III devidamente preenchido e assinado e os documentos que comprovem sua situação:

A. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

B. No caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital;

C. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições deste Edital.

| | |
|-----------|--|
| RS | Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência. |
|-----------|--|

Preencher e entregar para inscrição no perfil de vaga os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública e RG do candidato (caso ainda não tenha concluído ensino médio até a data da postagem, fazer upload do histórico parcial e Declaração constando que estudou até esta data integralmente em escola pública);

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

| | | | | |
|---|-------------------|----------------------|----------------------------|--|
| Nome: | | | | |
| Sexo: | Cor/Etnia: | Estado Civil: | Data de nascimento: | Procedência (Cidade/Estado) |
| Curso: | | Inscrição: | | RG: |
| | | | | CPF: |
| Endereço candidato (rua, avenida): | | | | Complemento: |
| Bairro: | | Cidade: | | U.F.: CEP: |
| Fone: | | Email: | | |

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

| NOME | PARENTESCO | IDADE | ESTADO CIVIL | ATIVIDADE |
|------|------------|-------|--------------|-----------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

| Quant. | Descrição |
|--------|-----------------------|
| | Histórico Escolar |
| | Comprovações de Renda |
| | Relatório Médico |

Obs: considerar os comprovantes de renda dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro.

_____, _____ de _____ de 20____.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

ANEXO III

LAUDO MÉDICO

A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PCD

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) _____
portador(a) do documento de identificação n.º _____,
CPF n.º _____, telefones _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo IF Goiano Campus Cristalina, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

| <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA FÍSICA* | | |
|--|--|---|
| 1. <input type="checkbox"/> Paraplegia | 6. <input type="checkbox"/> Tetraparesia | 11. <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro |
| 2. <input type="checkbox"/> Paraparesia | 7. <input type="checkbox"/> Triplegia | 12. <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral |
| 3. <input type="checkbox"/> Monoplegia | 8. <input type="checkbox"/> Triparesia | 13. <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita ou adquirida |
| 4. <input type="checkbox"/> Monoparesia | 9. <input type="checkbox"/> Hemiplegia | 14. <input type="checkbox"/> Ostomias |
| 5. <input type="checkbox"/> Tetraplegia | 10. <input type="checkbox"/> Hemiparesia | 15. <input type="checkbox"/> Nanismo |

**Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.*

DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

DEFICIÊNCIA VISUAL:

Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

| | | | |
|---|--|--|--------------------------------------|
| 1. <input type="checkbox"/> Comunicação | 3. <input type="checkbox"/> Habilidades sociais | 5. <input type="checkbox"/> Saúde e segurança | 7. <input type="checkbox"/> Lazer |
| 2. <input type="checkbox"/> Cuidado pessoal | 4. <input type="checkbox"/> Utilização de recursos da comunidade | 6. <input type="checkbox"/> Habilidades acadêmicas | 8. <input type="checkbox"/> Trabalho |

Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências:

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

II – DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

**Laudo com válido apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.*

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, candidato aprovado no Processo Seletivo 2020/1 para curso Superior do IF Goiano para o Curso Superior _____ no Campus _____, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena, me declaro:

| | | |
|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Preto | <input type="checkbox"/> Pardo | <input type="checkbox"/> Indígena |
|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, pela Comissão de Heteroidentificação conforme o critério fenotípico de forma presencial, caso necessário, de acordo com o disposto no Edital 28 de 03 de setembro de 2018.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos (uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, ou de forma presencial, caso necessário, conforme disposto neste Edital.

1. Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato

(a) no processo seletivo do IF Goiano Campus Cristalina, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art.9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299. do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940–(Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

Data: ____ / ____ / 20____.

Assinatura do(a) candidato

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente _____ nº _____, Complemento: _____ CEP _____ Idade _____ UF _____, Tel. Fixo (____) _____ Tel. Cel. (____) _____, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo 2021/1 do IF Goiano - Campus Cristalina –, no valor de R\$10,00 (dez reais), visto que não tenho condições para arcar com tal valor, conforme documentos anexos. Informo que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

- Renda familiar (Soma das rendas auferidas pelos membros da família residentes sob o mesmo teto, segundo art. 4º, inciso IV, do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007).

| Nº NIS | * NOME COMPLETO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA | ** GRAU DE PARENTESCO | DATA DE NASC. | RENDA MENSAL (R\$) | CPF |
|--------|--|-----------------------|---------------|--------------------|-----|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

* Informe, inclusive, os membros que não possuem renda.

**Grau de parentesco em relação ao requerente.

Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Nesses Termos, peço deferimento.

Cristalina-GO, _____ de _____ de _____

Assinatura

ATENÇÃO: imprimir, preencher, assinar e enviar cópia digitalizada para o e-mail selecao.crt@ifgoiano.edu.br no prazo estabelecido.

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Cristalina-GO, ___/___/___

() Deferido () Indeferido

Presidente da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo

ANEXO VI

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS

Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

| | |
|-------------------|---|
| AC | O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC), incluso os solicitantes de vagas reservadas. |
| RI | candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência. |
| RI-PPI | candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência. |
| RI-PCD | candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência. |
| RI-PPI-PCD | candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência. |
| RS | candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência. |
| RS-PPI | candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência. |
| RS-PCD | candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência. |
| RS-PPI-PCD | candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência. |

Caso um dos perfis não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas, na chamada presencial, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

| Perfil da vaga remanescente | Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente |
|------------------------------------|--|
| AC | Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato; |
| RI | RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC |
| RI-PPI | RIPPIPCD → RIPCD → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC |
| RI-PCD | RIPPIPCD → RIPPI → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC |
| RI-PPI-PCD | RIPPI → RIPCD → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC |
| RS | RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC |
| RS-PPI | RSPPIPCD → RSPCD → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC |
| RS-PCD | RSPPIPCD → RSPPI → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC |
| RS-PPI-PCD | RSPPI → RSPCD → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC |

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Inscrição nº _____

Nome do candidato: _____

Curso: _____

| RECURSO CONTRA | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Edital | <input type="checkbox"/> Sorteio |
| <input type="checkbox"/> Deferimento das inscrições | <input type="checkbox"/> Resultado preliminar |
| <input type="checkbox"/> Indeferimento das inscrições | <input type="checkbox"/> Resultado definitivo |
| | |

Fundamentação do Recurso:

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |

Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |

_____, ____/____/____

Assinatura por extenso

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA INICIAL

DADOS CADASTRAIS DO ALUNO

| | | | | | |
|--|---------------|---------------------------|---------------------|-------------------|---------------|
| *Curso: | | | | | |
| *Nome do aluno: | | | | | |
| *Endereço: | | | | | |
| *Complemento (Edif., Apto, Lote, Quadra, etc.) | | | *Bairro | | *CEP |
| *Cidade | | | *UF | *E-mail | |
| *Sexo | *Etnia | *Nacionalidade | *Naturalidade | *UF | *T. Sanguíneo |
| *Estado Civil | *N. de filhos | *N. de membros da família | | *Profissão | |
| *Telefone Residencial | *Comercial | | *Celulares | | |
| *Grau de Instrução (fundamental, médio ou superior) | | | | | |
| Grau de instrução (Completo ou incompleto) | | | | | |
| Pessoa com Deficiência – PcD (nenhuma deixe em branco, física, visual, auditiva, mental, superdotado, múltipla ou outra) | | | | | |
| *CPF | | | *DATA DE NASCIMENTO | | |
| *NÚMERO DO RG | | | ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF | DATA DE EXPEDIÇÃO | |

| | | | | |
|---|--|--|-------------------|----------------------------|
| *Nº CERTIDÃO CIVIL | FOLHA | LIVRO | DATA EXPEDIÇÃO | TIPO(nascimento/casamento) |
| *Pai Falecido (SIM/NÃO) | * Com quem reside (pai, mãe, esposo, sozinho, outro) | | | |
| *Renda bruta familiar (R\$) | *Nº membros da família | *Renda per capita (R\$) (dividir a renda familiar pelo número de membros da família) | | |
| *Beneficiário(a) de Programa de Transferência de Renda (Se sim escrever qual, se não escrever NÃO). | | | | |
| * Instituição Educacional de Origem | | | | |
| *Ano de conclusão do Ensino Médio | *Tipo de escola (pública/privada) | *Tipo de escola (urbana/rural) | | |

*Itens Obrigatórios

Preencha corretamente este formulário, assine e envie cópia digitalizada para o e-mail selecao.crt@ifgoiano.edu.br para efetivar sua matrícula. Envie também pelo e-mail os documentos solicitados para matrícula de acordo com o Edital.

DADOS CADASTRAIS DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

| | |
|--|------------------------------|
| *Nome do Pai ou Responsável | E-mail do pai ou responsável |
| * Telefones do Pai ou Responsável (pode adicionar mais do que um) | |
| Pai utiliza aplicativo de voz e mensagem? (não, WhatsApp, Messenger, Google Meet, outro) | |
| *Nome da Mãe ou Responsável | E-mail da mãe ou responsável |
| *Telefones da Mãe ou Responsável (pode adicionar mais do que um) | |
| Mãe utiliza aplicativo de voz e mensagem? (não, WhatsApp, Messenger, Google Meet, outro) | |

| | | | | |
|---|---------|---------|-----|------|
| *Endereço de responsável (se for o mesmo do aluno, deixe em branco) | | | | |
| *Complemento | *Bairro | *Cidade | *UF | *CEP |

*Itens obrigatórios

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES LEGAIS

- DECLARO, para fins de direito, não possuir existência de vínculo na condição de estudante em outra Instituição Pública de Ensino Superior, conforme determina a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que envio para matrícula inicial no IF Goiano, relativa ao ano letivo de 2021, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos. Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.
- DECLARO, para fins de direito, ter ciência da possibilidade de cancelamento desta Matrícula e consequente exclusão do Processo Seletivo vinculado, caso ocorra a falta de qualquer documento obrigatório exigido pelo Edital.
- OS PAIS OU RESPONSÁVEIS, DECLARAM, para fins de direito, que tomaram conhecimento do Projeto Pedagógico do Curso no qual o aluno foi matriculado e que antecipadamente AUTORIZAM o aluno neste formulário qualificado, a realizar deslocamentos fora da sede do CAMPUS , para execução de aulas práticas, visitas técnicas, atividades esportivas institucionais, no exclusivo interesse educacional, desde que previamente notificado no Boletim Mensal através no portal ifgoiano.edu.br/cristalina.
- AUTORIZO o uso institucional de minha imagem, do som de minha voz, de meu nome, além de todo e qualquer material entre fotos e documento por mim produzidos, com a finalidade de uso por parte do IF Goiano, seja através de mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (programas de rádio, podcasts, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários para cinema ou televisão, entre outros), Internet, Banco de Dados Informatizado Multimídia, “home video”, DVD (“digital video disc”), suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo sem qualquer ônus a IF Goiano ou terceiros por esses expressamente autorizados, que poderão utilizá-los em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sócio-educativo-cultural, em todo território nacional e no exterior.

CRISTALINA – GO _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do responsável pelo aluno
(se menor de idade ou por procuração)

ATENÇÃO

Visite o site www.ifgoiano.edu.br e conheça o regulamento e outras publicações importantes sobre o curso matriculado, bem como as normas regimentais do Instituto Federal Goiano.

Lembramos que não haverá atenuantes ao cumprimento das normas por alegação ou desconhecimento. Acompanhe as publicações do calendário na página do Instituto Federal Goiano do seu Campus para saber quando será o início das aulas.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL

Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

Trabalhador informal não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

Profissional Liberal é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____ membro da família do(a) candidato(a)
_____ inscrito no Processo
Seletivo 2020/1 para o Curso _____ do Campus
_____ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que sou:

- | | |
|--------------------------|----------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Trabalhador(a) Autônomo(a) |
| <input type="checkbox"/> | Profissional Liberal |
| <input type="checkbox"/> | Trabalhador(a) Informal |

exercendo a função de _____, no ramo de atividade de _____ não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

| Mês de referência | Valor bruto mensal |
|-------------------|--------------------|
| Outubro | R\$ |
| Novembro | R\$ |
| Dezembro | R\$ |

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____, Portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo 2020/1 o Curso de _____, do Campus _____ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/____ quando trabalhei na atividade de _____.

Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Enviar fotocópia dos seguintes documentos:

Carteira de Trabalho com a demissão

Termo de Rescisão de Contrato

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____/____/____
Local e Data

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR MATRICULADO EM CURSO DE GRADUAÇÃO NESTA OU EM QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _____
portador do RG nº _____ órgão Expedidor _____ e do
CPF _____, declaro, sob as penas da lei, e para fins de
apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus
_____, não estar matriculado em curso de graduação nesta ou em qualquer
outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na
Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico _____
no processo de seleção em questão.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO XII

ENDEREÇO, SITE, CONTATO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA

CRISTALINA

| | |
|--|--|
| SITE: www.ifgoiano.edu.br/cristalina | |
| Endereço | Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, Cristalina-GO. |
| <i>E-mail</i> | selecao.crt@ifgoiano.edu.br |
| <i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 17:00</i> | |